



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 80 - 21 de abril de 2021

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
EDITAL	1
JUSTIFICATIVA	1
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.621 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela **Lei Municipal nº 5.273**, de 15 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal, aprovado pela **Lei Municipal nº 5.273**, de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.948.094,73** (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil e noventa e quatro reais e setenta e três centavos) para atender à seguinte programação orçamentária, a saber:

17 CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO		
02.17.17.		
01.031.7	DESPESA COM FOLHA E ENCARGOS	
040.4050		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E	
.00	VANTAGENS FIXAS -	918.266,31
	PESSOAL CIVIL	
02.17.17.		
01.031.7	GESTAO E MANUTENCAO DA CAMA-	
040.4051	RA	
3.3.90.30	MATERIAL DE	229.828,42
.00	CONSUMO	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS	600.000,00
.00	DE TERCEIROS -	
	PESSOA JURIDICA	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALA-	100.000,00
.00	ÇÕES	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E	100.000,00
.00	MATERIAL PERMA-	
	NENTE	
Total		1.948.094,73

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o **art. 1º** decorrem de anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento Fiscal, a saber:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
---	-------------------------------------

01.08.80.1	BENEFICIOS AO TRABALHADOR -	
2.361.200	ENSINO FUNDAMENTAL	
0.6108		
3.3.90.46.	AUXÍLIO ALI-	
00	MENTAÇÃO	1.948.094,73
Total		1.948.094,73

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 20 de abril de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal
ITAMAR CORRÊA VIANA- Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO AVISO DE CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Suzano, dando cumprimento ao disposto no inciso VI, art. 10 da Lei Federal nº 11.079/04, na Lei Federal nº 8.987/95 e no que couber na Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização de CONSULTA PÚBLICA e de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para elaboração de edital final de Concorrência Pública com a finalidade da CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA na modalidade de concessão administrativa, para a contratação da prestação dos serviços de limpeza urbana, com manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos da saúde e destinação final com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental, no limite territorial do Município de Suzano. Terá por objetivo obter subsídios e informações adicionais visando melhorias/aprimoramento na minuta de edital ora em apreço.

CONSULTA PÚBLICA

1. A consulta pública visará coletar sugestões da sociedade para a construção e aprimoramento do Edital de licitação que ficará disponível entre 22/04/2021 a 24/05/2021 no site do Município de Suzano www.suzano.sp.gov.br.

2. Os comentários e sugestões deverão ser encaminhados para um dos e-mails: pmsuzano.licita@gmail.com ou smaj@suzano.sp.gov.br.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá no dia 07/05/2021, das 09h00 às 10h00, no Cineteatro "Wilma Bentivegna", rua Paraná nº 70, Centro, Suzano, Estado de São Paulo.

2. Forma de Participação na Audiência Pública:
2.1. Os interessados em formular questionamentos ou comentários ao Projeto deverão fazer por escrito na data e horário da audiência pública.
2.1.1. Respostas e esclarecimentos aos questionamentos, quando de caráter técnico, serão prestados em até 05 (cinco) dias úteis.
Ficam designados como Coordenadores da Audiência Pública o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças ITAMAR CORRÊA VIANA e o Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos RENATO SWENSSON NETO e como Secretária a servidora VIVIANE MAYUMI MORIKAWA.
Suzano, 20 de abril de 2021.

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi- Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA da outorga de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), na modalidade concessão administrativa para a prestação dos serviços de limpeza urbana, com manejo de resíduos sólidos urbanos, manejo de resíduos da saúde e destinação final com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental, no limite territorial do município de Suzano

O Prefeito do Município de Suzano, com fundamento no artigo 5º da Lei Federal nº 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços previsto no artigo 175 da Constituição Federal de 1988, vem através do presente ato apresentar a justificativa da conveniência da outorga de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)**, na modalidade concessão administrativa para a prestação dos serviços de limpeza urbana, com manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos da saúde e destinação final com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental, no limite territorial do Município de Suzano, e que o faz tendo em vista os seguintes termos:

CONSIDERANDO QUE:

O artigo 30 da Constituição Federal que estabelece em seu inciso III a competência do Município em organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão os serviços públicos de interesse local;

O artigo 175 da Constituição Federal que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos;

o Município tem a titularidade para manter e expandir os serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 80 - 21 de abril de 2021

ii. o PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS que é o Plano de Saneamento Básico do Município para os Resíduos Sólidos, com todas as diretrizes, normas e indicadores, elaborado nos termos da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/10) cumulada com as diretrizes do Plano de Saneamento Básico (Lei Federal 11.445/07); Lei Complementar Municipal nº 334/2019;

iii. a Lei Municipal nº 5.222, de 17 de dezembro de 2019 que autoriza as Parcerias Público-Privadas no Município;

a Lei Complementar Municipal nº 334/2019;

a Lei Federal nº 11.079/04 e suas alterações, Lei Federal nº 12.305/10, Lei Federal nº 8.987/95, e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais normas correlatas;

Que os estudos econômico-financeiros elaborados demonstraram a sustentabilidade econômica da concessão outorga de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)**, na modalidade concessão administrativa para a prestação dos serviços de limpeza urbana, com manejo de resíduos sólidos urbanos, manejo de resíduos da saúde e destinação final com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental, no limite territorial do município de Suzano;

Que todos os investimentos necessários para o atingimento das metas estipuladas pelo PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, além dos custos operacionais e de manutenção dos sistemas serão de responsabilidade do futuro prestador dos serviços;

Que os riscos inerentes à prestação dos serviços de limpeza urbana, com manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos da saúde e destinação final com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental, no limite territorial do Município de Suzano, estão devidamente equilibrados entre o poder público municipal e a futura concessionária;

Que a adoção da concessão administrativa na modalidade de parceria público-privada, nos termos da legislação vigente, proporcionará a certeza da boa prestação dos serviços relacionados com a modernização e gestão sustentável dos resíduos sólidos no Município;

O Município é o responsável pelo planejamento, e prestação dos serviços públicos de gestão dos resíduos sólidos, garantindo o cumprimento das condições e metas estabelecidas no PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

objeto da Lei Municipal Complementar nº 334/2019.

O Prefeito do Município de Suzano, com fundamento nos artigos 5º e 16 da Lei Federal nº 8.987/95, vem apresentar a justificativa da conveniência de outorga de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)**, na modalidade concessão administrativa, para a prestação dos serviços de limpeza urbana, com manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos da saúde e destinação final com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental, no limite territorial do Município de Suzano, relacionados com a modernização e gestão sustentável dos resíduos sólidos.

Analisando as vantagens e desvantagens dos vários modelos de gestão para a prestação dos serviços, as autoridades municipais concluíram como sendo o mais adequado à população de Suzano a realização de licitação pública para delegar a exploração dos serviços de limpeza urbana, com manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos da saúde e destinação final com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental, no limite territorial do Município de Suzano, relacionados com a modernização e gestão sustentável dos resíduos sólidos.

Considerando os estudos econômicos desenvolvidos apontou para a viabilidade econômico-financeira da Parceria Público-Privada para o prazo previsto de 30 (trinta) anos.

Nesse contexto, entendeu-se que, face às expressivas vantagens que essa modalidade de contratação em relação as demais modalidades de contratação.

Por outro lado, na alternativa representada pela concessão administrativa na modalidade de parceria público-privada, nos moldes da Lei Federal nº 8.987/95, a concessionária ficará sempre subordinada ao controle público dessa forma o equilíbrio que deve subsistir entre os direitos e deveres do poder público, dos usuários e da concessionária, conforme dispõe a mencionada lei federal.

A opção pela parceria público-privada, justifica-se pela sua intrínseca capacidade de permitir, em regime de eficiência contratual, a realização dos vultosos investimentos necessários para a prestação do serviço de água e esgoto nos termos da legislação pertinente sem a necessidade de uma contraprestação pública.

Ante todo o exposto o Prefeito Municipal de Suzano entende ser conveniente e oportuno a concessão da outorga de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)**, na modalidade concessão admi-

nistrativa para a prestação dos serviços de limpeza urbana, com manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos da saúde e destinação final com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental, no limite territorial do Município de Suzano nos termos da documentação integrante do Edital de Concorrência Pública objeto do Processo Administrativo nº 013279/2019.

Suzano 20 de abril de 2021

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi- Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso público
(REF.: EDITAL Nº 03/2018)

FICA o candidato abaixo relacionado, habilitado e classificado no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2018, para preenchimento da função de Técnico em Enfermagem a comparecer ao **Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Suzano** no período de 22, 23 e 26 de Abril de 2021, para tomar ciência sobre os documentos necessários com os quais assumirá a devida função. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido decairá do direito a contratação.

Função - Técnico em Enfermagem

Class.	Nome	Documento
32º	ALEXANDRA CAMARGO DE PAULA	326213193

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 21 de Abril de 2021. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA** Secretária Municipal de Administração.